Alterada pela Lei nº 4.451/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Alteração art. 3º Pela Lei 4497/2002

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4444/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2002, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em R$ 42.140.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminações:

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**R$**	**37.308.216,00**
1.1 - Receita Tributária	R$	5.444.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$	215.500,00
1.6 - Receita de Serviços	R$	270.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R$	32.702.716,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$	836.000,00
9.7 - Receitas Retificadoras do FUNDEF	R$	-2.160.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.831.784,00**
2.1 - Operações de Crédito	R$	4.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R$	40.000,00
2.4 - Transferência de Capital	R$	731.784,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R$	60.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**R$**	**42.140.000,00**

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** e conforme o seguinte desdobramento:

a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - Secretaria da Câmara	R$	1.300.000,00
2.1 - Gabinete e Assessorias	R$	1.172.000,00
2.2 - Secret. Mun. de Assist. Social e Previdência	R$	1.146.000,00
2.3 - Secretaria Municipal de Administração	R$	3.710.200,00
2.4 - Secretaria Municipal da Fazenda	R$	1.208.000,00
2.5 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R$	10.845.100,00
2.6 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R$	12.786.000,00
2.7 - Secretaria Municipal de Obras	R$	6.800.500,00
2.8 - Secretaria Municipal de Planejamento	R$	39.600,00
2.9 - Sec. Mun. de Agropecuária, Abast. e Meio Ambiente	R$	2.702.600,00
99 - Reserva de Contingência	R$	430.000,00
TOTAL	**R$**	**42.140.000,00**

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2525 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - E-mail: prefcl@utranet.com.br

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 -	Legislativa	R$ 1.300.000,00
03 -	Administração	R$ 2.690.500,00
08 -	Assistência Social	R$ 1.146.000,00
09 -	Previdência Social	R$ 1.484.000,00
10 -	Saúde.	R$ 12.786.000,00
11 -	Trabalho	R$ 24.000,00
12 -	Educação	R$ 9.820.916,00
13 -	Cultura	R$ 325.100,00
15 -	Urbanismo	R$ 5.030.000,00
17 -	Saneamento	R$ 2.056.800,00
18 -	Gestão Ambiental	R$ 142.000,00
20 -	Agricultura	R$ 500.600,00
23 -	Comércio e Serviços	R$ 114.084,00
24 -	Comunicações	R$ 150.000,00
25 -	Energia	R$ 2.000.000,00
26 -	Transporte	R$ 775.000,00
27 -	Desporto e Lazer	R$ 585.000,00
28 -	Encargos Especiais	R$ 780.000,00
99 -	Reserva de Contingência	R$ 430.000,00
TOTAL		**R$ 42.140.000,00**

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 -	DESPESAS CORRENTES	R$ 30.655.700,00
3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 15.643.500,00
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	R$ 100.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	R$ 14.912.200,00
4.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 11.054.300,00
4.4 -	Investimentos	R$ 10.449.300,00
4.5 -	Inversões Financeiras	R$ 200.000,00
4.6 -	Amortização da Dívida	R$ 405.000,00
99 -	Reservar de Contingência	R$ 430.000,00
TOTAL		**R$ 42.140.000,00**

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o art. 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares através de Decreto, nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento, podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;

II - Utilizar o excesso de arrecadações;

III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º. A verba consignada à Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimo, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º. De acordo com o art. 23 da Lei nº 4.412/01 da L.D.O., o Orçamento de 2002 poderá sofrer atualização monetariamente, nas suas respectivas dotações, de conformidade com o índice oficial, à época da correção.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2002.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal